

DECRETO Nº 11999, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre permissão de uso de bem municipal à
Mitra Diocesana de Taubaté

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 37806/2009,

D E C R E T A

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à Mitra Diocesana de Taubaté, o uso dos bens abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio público municipal.

Quantidade	DESCRIÇÃO
01	Vitrine grande – 90x90x1,52
07	Vitrine alta – 57x57x2,00
08	Módulo alto – 50x50x80
06	Módulo médio – 60x60x60
06	Módulo baixo – 60x60x30
01	Módulo largo baixo – 82x47x50
01	Módulo baixo grande – 1,70x80x30

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de setembro de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 30 de setembro de 2009.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa

